



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 07, DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que “Institui o Piso de Vencimento dos servidores municipais de Indianópolis e dá outras providências”.

Com a política governamental de revisão do salário mínimo nacional, nos últimos anos é possível identificar uma grande diferença entre os vencimentos-base de determinadas categorias e o piso nacional.

Para corrigir distorções e valorizar as categorias cujos vencimentos-base são inferiores ao salário mínimo nacional, decidimos por atender antiga reivindicação dos servidores municipais, nos trazida por seu Sindicato, instituindo um piso aplicável aos servidores públicos do município.

A instituição de pisos salariais, para servidores públicos, já foi aplicada em diversos municípios com bons resultados, sobretudo no que tange à valorização dos servidores.

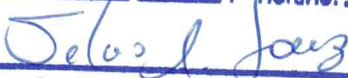
Com a aprovação do presente projeto de lei, nenhum servidor público do município terá vencimento inferior a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). A medida afetará, diretamente, ainda que com valores não elevados, 175 (cento e setenta e cinco) servidores municipais.

Ante o exposto, contamos com a costumeira atenção dos nobres na avaliação e votação do projeto ora encaminhado.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de fevereiro de 2020.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 26/2020
Data 17/2/2020. Horário: 19h

Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui o Piso de Vencimento dos servidores municipais de Indianópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Piso de Vencimento dos servidores municipais de Indianópolis.

Art. 2º Fixa em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) o Piso de Vencimento dos servidores municipais de Indianópolis.

§1º Fica assegurada a percepção do Piso de Vencimento a todos servidores municipais cujos vencimentos base sejam inferiores ao Piso de Vencimento.

§ 2º Os adicionais de tempo de serviço, abono família, gratificações de função e outras vantagens pessoais dos servidores incidirão sobre o Piso de Vencimento, compondo a remuneração dos servidores.

Art. 3º Ficam revogadas a Lei n.º 1.525, de 12 de dezembro de 2006 e a Lei n.º 1.768, de 1º de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro mês subsequente à publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de fevereiro de 2020.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva nº 42 – Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br- Telefone: (34) 3245-2587



PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• EVENTO

Concessão do reajuste do Piso de Vencimento Salarial dos Servidores do Poder Executivo conforme mensagem nº 07 de 2020

I) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstração do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado do Poder Executivo, decorrente da Concessão do Reajuste do Piso de Vencimento Salarial dos Servidores.

Secretaria(s)	Nº Geral de Cargos	Total dos Gastos Mensais (R\$)	Total dos Gastos Anuais (12 m) (R\$)
Várias Secretárias	175	17.577,09	210.925,06
Total	107	17.577,09	210.925,06

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

a) GASTOS MENSAIS COM A CONCESSÃO DO PISO DE VENCIMENTOS SALARIAL DOS SERVIDORES;

Nº de Cargos	Total dos Vencimentos	13º (1/12 Avos)	1/3 de Férias (1/12 Avos)	Encargos Patronais 21%	Total dos Gastos
175	13.130,84	1.094,24	364,75	2.987,27	17.577,09
Total	13.130,84	1.094,24	364,75	2.987,27	17.577,09

• Memória de Cálculo:

- Encargos Patronais = $(13.130,84 + 1.094,24) \times 21\% = 2.987,27$
(Alíquota de Contribuição Patronal = 21% para o RGPS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva nº 42 – Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br – Telefone: (34) 3245-2587



- Encargos de Férias = 1/3 de Férias = 13.130,84 / 3 / 12 = - 364,75

b) GASTOS ANUAIS COM A CONCESSÃO DO PISO DE VENCIMENTOS SALARIAL DOS SERVIDORES;

1,00

Evento	Gasto Mensal	Gastos em 2020	Gastos em 2021	Gastos em 2022
Concessão do Piso de Vencimentos dos Servidores	17.577,09	193.347,97	218.173,85	246.187,37

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

Descrição	2020	2021	2022
Orçamento do Executivo	31.161.917,00	32.720.012,85	33.538.013,17
Despesa Gerada com a Concessão do Piso de Vencimento dos Servidores	193.347,97	218.173,85	246.187,37
Percentual de Impacto Orçamentário e Financeiro (%)	0,620462%	0,666790%	0,734055%

O impacto orçamentário financeiro, em função **mensagem nº 08 de 2020** irá impactar no orçamento de 2020 do Poder Executivo, o montante de despesa de **R\$ 193.347,97**, o que representa **0,620462%**.

As despesas decorrentes da Concessão do Piso de Vencimento dos Servidores serão compensadas através da redução de gastos fixos por parte do Poder Executivo tais como Contratos Temporários, Horas Extras, Telefone, Energia, Água e Abastecimento da Frota Municipal, ou seja, não haverá impacto significativo nas finanças municipais.

d) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2020, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020;

As despesas decorrentes da Concessão do Piso de Vencimento dos Servidores encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2020 nº 1.993, de 13 de dezembro de 2019, onde as mesmas não irão afetar as metas de resultados fiscais relativos aos Gastos com Pessoal fixados na LOA para este exercício.

Para os exercícios de 2021 e 2022, não irão refletir nas metas da LDO e LOA em função dos acréscimos da Receita Corrente Líquida do Município gerada pelo crescimento da economia do município e pelas ações de execução fiscal tributária, compensando os efeitos do projeto de Lei e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva nº 42 – Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br – Telefone: (34) 3245-2587



fazendo com que o executivo continue dentro dos limites de despesa com pessoal fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal

e) COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL;

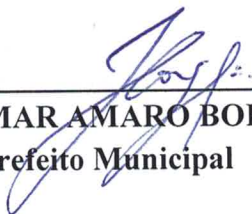
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal
De acordo com o art. 20, inciso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF

Realizadas até 31 de dezembro de 2020

	R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida do Município	37.568.883,92
Despesa Total com Pessoal	18.676.775,95
Limite Estabelecido no parágrafo único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF	54,00%
Percentual Realizado	49,71%

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo no último quadrimestre encerrado **encontra-se abaixo do limite estabelecido na letra b) inciso III Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.**

Indianópolis, MG, 17 de fevereiro de 2020.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal


ADAILTON BORGES AMARO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva nº 42 – Centro - CEP 38490-000 -Indianópolis - MG

E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br– Telefone: (34) 3245-2587



DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020 nº 1.993, de 13 de dezembro de 2019, e é compatível com a Lei nº 1.977, de 2 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 – Lei Municipal nº 1.931, de 18 de dezembro de 2017.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Indianópolis, MG, 17 de fevereiro de 2020.



LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal